



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0131/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRANGABA-BA

INEXIGIBILIDADE Nº 034/2024

**ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA, ESPORTE E LAZER**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIRECIONADOS A APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA EM ESPAÇO PÚBLICO, ONDE SERÁ REALIZADO SHOW MUSICAL COM A ATRAÇÃO, "NADSON O FERINHA" EM COMEMORAÇÃO DOS FESTEJOS TRADICIONAIS DE SÃO MIGUEL, PADROEIRO DO DISTRITO DE TAQUARENDI, NO MUNICÍPIO DE MIRANGABA, BAHIA, NO DIA 29 DE SETEMBRO DE 2024.

**CONTRATADA: NF SHOWS E REPRESENTACOES LTDA.
CNPJ: 43.974.964/0001-43.**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO É FUNDAMENTADA NOS TERMOS DO INCISO II DO ART. 74 DA LEI 14.144/2021, COMBINADOS COM AS RECOMENDAÇÕES DA INSTRUÇÃO.**

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:
R\$ 260.000,00 (DUZENTOS E SESSENTA MIL REAIS).**

VIGÊNCIA: 09 DE SETEMBRO A 04 DE OUTUBRO DE 2024.

EXERCÍCIO: 2024



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.

Mirangaba – Bahia, 09 de setembro de 2024.

Ao
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Venho através deste expediente, solicitar autorização para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços direcionados a apresentação artística em espaço público, onde será realizado show musical com a atração, “NADSON O FERINHA” em comemoração dos festejos tradicionais de São Miguel, padroeiro do distrito de Taquarendi, no município de Mirangaba, Bahia, no dia **29 de setembro de 2024**, de acordo com a proposta da contratada e ato de inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, Inciso II da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021, e alterações posteriores, combinado com a Instrução nº 02/2005 do TCM-BA, com alterações da Instrução 01/2017 do TCM/BA.

Sugerimos a contratação da Banda/Artista acima qualificado através do seu empresário exclusivo, conforme documentação em anexo:

Empresa: NF SHOWS E REPRESENTACOES LTDA.

CNPJ: 43.974.964/0001-43.

Endereço: Rua Eliane Rodrigues Alves, nº 293, Cond Res. Vila Real, Centenário, Tobias Barreto – SE.

VALOR DO CACHÊ: R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 09/09/2024 até 04/10/2024.

As despesas decorrentes da execução deste termo correrão por conta da seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	
2.10.02 – Departamento de Cultura, Esporte e Lazer	
PROJETO/ATIVIDADE:	FONTE:
2.019 – Manutenção das Festa Culturais, Cívicas e Religiosas	1500-0000
2.086 – Manutenção das Atividades Culturais	1500-0000
ELEMENTO DA DESPESA:	
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.	
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	
13.392.0004.2.019	13.392.0004.2.086

FUNDAMENTAÇÃO: Contratação dos serviços, por inexigibilidade de licitação é fundamentada nos termos do inciso II do Art. 74 da Lei 14.144/2021, combinados com as recomendações da Instrução.

JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DE ARTISTA:

Justificativa pertinente à escolha da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços direcionados a apresentação artística em espaço público, onde será realizado show musical com a atração, “NADSON O FERINHA” em comemoração dos festejos tradicionais de São Miguel, padroeiro do distrito de Taquarendi, no município de Mirangaba, Bahia, no dia **29 de setembro de 2024**, com duração média de **01:30hs** (uma hora e trinta minutos) de show, de acordo com a proposta da contratada e ato de inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74,



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.

Inciso II da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021, e alterações posteriores, combinado com a Instrução nº 02/2005 do TCM-BA, com alterações da Instrução 01/2017 do TCM/BA.

Este Departamento de Cultura, vem formular pedido para elaboração de Processo Administrativo pertinente à contratação de apresentação artística da Banda/Artista **"NADSON O FERINHA"** em comemoração dos festejos tradicionais de São Miguel, padroeiro do distrito de Taquarendi, no município de Mirangaba, Bahia, no dia **29 de setembro de 2024**, com duração média de 01:30hs (uma hora e trinta minutos) de show, para apreciação e autorização do Prefeito Municipal.

Assim, e por entender que se encontram cumpridos os requisitos previstos na legislação, em especial quanto a fundamentação da contratação por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, em conformidade com o art. 74, caput, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, passa-se a **JUSTIFICAR** a indicação em análise.

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – ADEQUAÇÃO DO ART. 74, II, DA LEI 14.133/2021:

O Departamento de Cultura do Município de Mirangaba, Bahia, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Educação, responsável pela supervisão das ações e serviços na área cultural, artística e de manutenção das festividades e tradições culturais, além de exercer outras atividades como a integração da cultura com as políticas públicas de educação, ambiente e turismo do Município de Mirangaba – BA., vem expor os motivos que justificam a contratação da empresa **NF SHOWS E REPRESENTACOES LTDA**, inscrita no CNPJ **43.974.964/0001-43**, com sede na Rua Eliane Rodrigues Alves, nº 293, Cond Res. Vila Real, Centenário, Tobias Barreto - SE, aduzindo, para tanto as seguintes razões.

A regra para a celebração dos contratos administrativos é a realização prévia de Processo de Licitação Pública. Excepcionando a regra, o nosso ordenamento jurídico dispõe a possibilidade de celebração do contrato sem a realização de Processo de Licitação: são os casos de dispensa e inexigibilidade, seguindo os princípios norteadores da Lei 14.133/2021, que estabelecem que os Contratos para a Administração Pública. No presente caso, contudo, figura-se hipótese de Inexigibilidade de Licitação.

Considerando a notoriedade e relevância da Banda/Artista **"NADSON O FERINHA"**, que é um artista que está a anos no ramo de forró. A Banda/Artista já emplacou diversos sucessos e vem conquistando uma legião de fãs em todas as regiões de atuação, e sempre vai atraindo multidões por onde passa. O artista **"NADSON O FERINHA"** anima a todos presente em seus shows com um repertório de excelente qualidade, sempre com muito carisma dos músicos, dançarinos e produção.

O artista **"NADSON O FERINHA"** é umas das atrações mais consagradas no cenário musical nacional, com presença marcante nos tradicionais festejos junino pelo Nordeste, bem como sua expressiva presença nas redes sociais e o sucesso contínuo da aceitação pública nos eventos realizados pela banda Brasil afora, justifica-se a inexigibilidade de licitação para a contratação da banda referida para uma apresentação artística.

A DISCOGRAFIA da Banda/Artista **"NADSON O FERINHA"** é extensa, o artista já lançou diversos CDs promocionais e viaja o nordeste levando sua música romântica, ainda no ano de 2023 foi lançado o **"Serestão do Ferinha"** com novos sucessos e participações com artistas renomados no cenário nacional, fazendo com que a proposta de contratação da banda **"NADSON O FERINHA"** alinha-se à busca por entretenimento de qualidade, capaz de envolver e cativar



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.

diferentes públicos. Sua capacidade de animar plateias e criar experiências únicas torna-a uma escolha natural para eventos que buscam agregar valor e proporcionar momentos marcantes. Portanto, vislumbra-se que o seu histórico profissional permite a Administração Pública enquadrá-lo no conceito de serviço singular, a partir do qual torna-se inviável a competição para sua seleção, consoante art. 74, caput, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, que autoriza a contratação direta por inexigibilidade de licitação da Banda/Artista “**NADSON O FERINHA**”, através do seu empresário exclusivo, a empresa **NF SHOWS E REPRESENTACOES LTDA**, inscrita no CNPJ **43.974.964/0001-43**, com sede na Rua Eliane Rodrigues Alves, nº 293, Cond Res. Vila Real, Centenário, Tobias Barreto - SE, para abrilhantar os festejos tradicionais de São Miguel, padroeiro do distrito de Taquarendi, no Município de Mirangaba-Ba, com apresentação em Praça Pública **no dia 29 de setembro de 2024**, com duração média de 01:30hs (uma hora e trinta minutos) de show, com início do show a ser definido pela programação do evento.

DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Este Departamento de Cultura, uma vez formulado o pedido para elaboração de Processo Administrativo pertinente à contratação de apresentação artística da banda “**NADSON O FERINHA**”, através do seu empresário exclusivo, a empresa **NF SHOWS E REPRESENTACOES LTDA**, inscrita no CNPJ **43.974.964/0001-43**, com sede na Rua Eliane Rodrigues Alves, nº 293, Cond Res. Vila Real, Centenário, Tobias Barreto - SE, para abrilhantar os festejos tradicionais de São Miguel, padroeiro do distrito de Taquarendi, no Município de Mirangaba-Ba, com apresentação em Praça Pública **no dia 29 de setembro de 2024**, com duração média de 01:30hs (uma hora e trinta minutos) de show, com início do show a ser definido pela programação do evento, vem formalmente **JUSTIFICAR** o preço a ser pago como contraprestação pelos serviços artísticos a serem prestados pelo possível contratado, para apreciação e autorização do Prefeito Municipal.

Assim, e por entender que se encontram cumpridos os requisitos e fundamentando a contratação em **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, em conformidade com o art. 74, caput, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, passa-se a **JUSTIFICAR** o valor do objeto do contrato.

Pela contratação da empresa supramencionada, para execução dos serviços artísticos, a Prefeitura Municipal de Mirangaba – Bahia, pagará ao(a) proponente a importância total de **R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais)**.

Para tanto, como justificativa de preço, a futura contratada encaminhou, juntamente à sua proposta e demais documentos necessários, 03 (três) Notas Fiscais de apresentações recentes, conforme abaixo:

- a) Nota Fiscal Nº 00000045 de 08/05/2024 da empresa **NF SHOWS E REPRESENTACOES LTDA**, CNPJ Nº **43.974.964/0001-43**, como tomador dos serviços a **SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE JANAUBA**, CNPJ nº **22.683.403/0001-15**, para apresentação Artística do Cantor **NADSON O FERINHA** para o Município de Janaúba/MG, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais);
- b) Nota Fiscal Nº 00000087 de 08/05/2024 da empresa **NF SHOWS E REPRESENTACOES LTDA**, CNPJ Nº **43.974.964/0001-43**, como tomador dos serviços a **MUNICIPIO DE MANACAPURU** CNPJ Nº **04.274.064/0001-31**, para apresentação do cantor **NADSON O FERINHA** em comemoração ao 92º Aniversário da cidade de Manacapuru/AM, no valor de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais);
- c) Nota Fiscal Nº 00000029 de 04/04/2024 da empresa **NF SHOWS E REPRESENTACOES LTDA**, CNPJ Nº **43.974.964/0001-43**, como tomador dos serviços **MUNICIPIO DE**



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.

CUBATÃO, CNPJ Nº **47.492.806/0001-08**, para apresentação Artística do Cantor **NADSON O FERINHA** em comemoração ao 75º aniversário de Emancipação Política e Administrativa do Município de Cubatão-SP, no valor de R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais);

Nestes termos, foi comprovado que o valor ofertado encontra-se equivalente ao que vem sendo praticado em outros municípios e entes públicos, levando em conta os aumentos decorrentes da atual situação econômica e financeira do país, nos exatos termos do art. 23, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

Como assinalado no §2º, do artigo 94, da lei 14.133/2021, segue as especificações referentes aos custos do cachê artístico, conforme descrito na Proposta de Preço:

PLANILHA ORÇAMENTARIA - RESUMIDA	
CACHÊ (músicos, produção, produção técnica, produção local e artista)	R\$ 168.500,00
IMPOSTOS	R\$ 13.000,00
CAMARIM	R\$ 4.500,00
TRANSPORTE E TRANSLADO LOCAL	R\$ 8.000,00
SERVIÇO DE PRODUÇÃO E DIREÇÃO MUSICAL	R\$ 30.000,00
DIARIA DE ALIMENTAÇÃO	R\$ 3.500,00
DESPESAS OPERACIONAIS (locação de estruturas para compor palco, contratação de blaster com fornecimento de fogos de artifício e máquinas "FIRE MACHINE", iluminação terceirizada, contratação de carregadores Staff).	R\$ 32.500,00
VALOR TOTAL R\$ 260.000,00	

Destaca-se que no valor final da proposta estão inclusas as despesas com pessoal, aéreos, transporte, alimentação, entre outros, sendo condizente com o praticado no mercado, conforme item acima discriminado.

Ademais, não se pode deixar de destacar que pretende a municipalidade a contratação do artista e banda, consagrados pela crítica especializada e pela opinião pública, cuja participação da programação do tradicional Festejo Junino, terá a capacidade de influenciar diversas pessoas, incrementando, a economia local, gerando emprego e renda, contribuindo para a divulgação e fortalecimento deste município, além da manutenção das tradições e festividades culturais da nossa cidade.

DA CONCLUSÃO:

Desta forma, após todo o arrazoado sobre os requisitos e princípios que regem a matéria, justifica-se o valor a ser pago e a presente inexigibilidade de licitação, que deverá ainda, após instrução processual e emissão de parecer pela Procuradoria Jurídica, passar pela homologação do gestor e posterior publicação no Diário Oficial do Município, bem como posterior inclusão no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para que produza seus efeitos legais, de acordo com o art. 54, caput e §1º da legislação citada.


ALANE MARTINS MENDES

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Decreto nº 014 de 02 de janeiro de 2023



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.

TERMO DE REFERÊNCIA

A solicitação do Processo Administrativo ao qual este documento se integra, trata-se da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços direcionados a apresentação artística em espaço público, onde será realizado show musical com a atração, “**NADSON O FERINHA**” em comemoração dos festejos tradicionais de **São Miguel**, Padroeiro do Distrito de Taquarendi, no município de Mirangaba, Bahia, no dia **29 de setembro de 2024**, com duração média de 01:30hs (uma hora e trinta minutos) de show, de acordo com a proposta da contratada e ato de inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, Inciso II da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021, e alterações posteriores, combinado com a Instrução nº 02/2005 do TCM-BA, com alterações da Instrução 01/2017 do TCM/BA., no valor global do contrato de **R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais)**, com vigência do contrato da data da assinatura até **04/10/2024**.

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação da Banda/Artista “**NADSON O FERINHA**”, através do seu empresário exclusivo, a empresa **NF SHOWS E REPRESENTACOES LTDA**, inscrita no CNPJ **43.974.964/0001-43**, com sede na Rua Eliane Rodrigues Alves, nº 293, Cond Res. Vila Real, Centenário, Tobias Barreto - SE, com apresentação em Praça Pública, no dia **29 de setembro de 2024**, conforme a proposta da contratada e ato de inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, Inciso II da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021, e alterações posteriores, combinado com a Instrução nº 02/2005 do TCM-BA, com alterações da Instrução 01/2017 do TCM/BA, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

RELAÇÃO DE ARTISTAS

ITEM	ARTISTA/BANDA	VALOR	DIA/DURAÇÃO ESTIMADA	LOCAL DE APRESENTAÇÃO
01	“ NADSON O FERINHA ”	260.000,00	09/09/2024 01h:30min	EM PRAÇA PÚBLICA

1.2. No valor proposto estão inclusos custos de cachê, do transporte, da hospedagem, da alimentação para os artistas, equipe técnica/produção, abastecimento de alimentação no camarim, impostos e demais despesas específicas necessárias.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico da solicitação da despesa, apêndice deste Processo Administrativo, que fundamentou a contratação dos serviços por inexigibilidade de licitação com fulcro no inciso II do 74, Inciso II da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021, e alterações posteriores, combinado com a Instrução nº 02/2005 do TCM-BA, com alterações da Instrução 01/2017 do TCM/BA.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Subcontratação:

3.1.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.2. Garantia da contratação:

3.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação nos termos do artigo 92, XII da Lei 14.133/2021.

3.3. Modelo de execução contratual:

3.3.1. O prazo de vigência da contratação é da data da sua assinatura até **04/10/2024**, prorrogável, na forma do art. 107 da Lei no 14.133/2021, quando da ocorrência de caso de fortuito ou de força maior, as partes obrigam-se a realizá-lo se assim entenderem em data futura, definida em função da agenda do artista para a nova data.



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.

3.4. Critérios de medição e pagamento (art. 60, XXIII, "g" da Lei n. 14.133/2021):

3.4.1. A avaliação da execução do objeto utilizará alguma metodologia de Medição para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados acordados;
- b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- c) ou deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

3.4.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução;
- d) do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. O fornecedor será contratado por meio de procedimento de Inexigibilidade, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021 e a justificativa encontra-se pormenorizada na solicitação da despesa, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. A contratação do Artista/Banda "**NADSON O FERINHA**", através do seu empresário exclusivo, a empresa **NF SHOWS E REPRESENTACOES LTDA**, inscrita no CNPJ **43.974.964/0001-43**, com sede na Rua Eliane Rodrigues Alves, nº 293, Cond Res. Vila Real, Centenário, Tobias Barreto - SE, com apresentação em Praça Pública, **no dia 29 de setembro de 2024**, conforme documentos acostados aos autos.

4.3. Considerando o interesse em promover atividades artísticas e culturais de qualidade, afim de abranger uma parcela cada vez maior dos munícipes, é importante a realização dos grandes eventos culturais, para que se fomente a produção cultural de forma variada.

4.4. A exclusividade da empresa está configurada conforme carta de exclusividade e as publicações veiculadas na mídia, anexadas aos autos deste processo.

5. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1. O valor global para a contratação é de **R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais)**, conforme proposta em anexo.

6. JUSTIFICATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. Conforme previsão na Nova Lei de Licitações:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos 10, 20 e 30 deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até **01 (um) ano** anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

6.2. Nestes termos, foi comprovado que o valor ofertado encontra-se equivalente ao que vem sendo praticado em outros municípios e entes públicos, levando em conta os aumentos decorrentes da atual situação econômica e financeira do país, nos exatos termos do art. 23, § 4º, da Lei nº 14.133/2021. Para tanto, como justificativa de preço, a futura contratada encaminhou, juntamente à sua proposta e demais documentos necessários, 03 (três) Notas Fiscais de apresentações recentes, conforme abaixo:

- a) Nota Fiscal Nº 00000045 de 08/05/2024 da empresa **NF SHOWS E REPRESENTACOES LTDA**, CNPJ Nº **43.974.964/0001-43**, como tomador dos serviços a **SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE JANAUBA**, CNPJ nº **22.683.403/0001-15**, para apresentação Artística do Cantor NADSON O FERINHA para o Município de Janaúba/MG, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais);
- b) Nota Fiscal Nº 00000087 de 08/05/2024 da empresa **NF SHOWS E REPRESENTACOES LTDA**, CNPJ Nº **43.974.964/0001-43**, como tomador dos serviços a **MUNICIPIO DE MANACAPURU** CNPJ Nº **04.274.064/0001-31**, para apresentação do cantor NADSON O FERINHA em comemoração ao 92º Aniversário da cidade de Manacapuru/AM, no valor de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais);
- c) Nota Fiscal Nº 00000029 de 04/04/2024 da empresa **NF SHOWS E REPRESENTACOES LTDA**, CNPJ Nº **43.974.964/0001-43**, como tomador dos serviços **MUNICIPIO DE CUBATÃO**, CNPJ Nº **47.492.806/0001-08**, para apresentação Artística do Cantor NADSON O FERINHA em comemoração ao 75º aniversário de Emancipação Política e Administrativa do Município de Cubatão-SP, no valor de R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais);

6.3. No valor proposto de **R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais)**, conforme proposta em anexo, estão inclusas as seguintes despesas que assim integram o valor:

PLANILHA ORÇAMENTARIA - RESUMIDA	
CACHÊ (músicos, produção, produção técnica, produção local e artista)	R\$ 168.500,00
IMPOSTO	R\$ 13.000,00
CAMARIM	R\$ 4.500,00
TRANSPORTE E TRANSLADO LOCAL	R\$ 8.000,00
SERVIÇO DE PRODUÇÃO E DIREÇÃO MUSICAL	R\$ 30.000,00
DIARIA DE ALIMENTAÇÃO	R\$ 3.500,00
DESPESAS OPERACIONAIS (locação de estruturas para compor palco, contratação de blaster com fornecimento de fogos de artifício e máquinas "FIRE MACHINE", iluminação terceirizada, contratação de carregadores Staff)	R\$ 32.500,00
VALOR TOTAL R\$ 260.000,00	



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.

6.4. Para efeito de verificar a razoabilidade do preço foram apresentados documentos que demonstram que o preço proposto é o praticado no mercado para a prestação do referido serviço pela empresa através de Notas Fiscais de contratações semelhantes e com valores praticados pelo fornecedor, conforme descrito acima.

7. DO AMPARO LEGAL

7.1. A situação em análise enquadra-se na hipótese prevista no Art. 74 II da Lei 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os pagamentos decorrentes da contratação correrão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	
2.10.02 – Departamento de Cultura, Esporte e Lazer	
PROJETO/ATIVIDADE:	FONTE:
2.019 – Manutenção das Festa Culturais, Cívicas e Religiosas	1500-0000
2.086 – Manutenção das Atividades Culturais	1500-0000
ELEMENTO DA DESPESA:	
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.	
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	
13.392.0004.2.019	13.392.0004.2.086

9. DO PAGAMENTO

9.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrão prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação e 10 até (dez) dias úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa, prorrogáveis por igual período, nos termos do 30 do afl. 70 da IN SEGES/ME no77 de 04 de novembro de 2022.

9.1.1 Para cumprimento do que determina a presente cláusula, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor global de **R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais)**, pela execução do objeto ora contratado.

9.1.2. A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor de **R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)**, equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor pactuado na data da assinatura do contrato, e a outra parcela restante até o dia do evento.

9.1.3. A **CONTRATANTE**, por meio de pagamento bancário em conta da contratada, ou outro meio de pagamento usualmente aceito, conforme o caso, nas datas pactuadas.

9.1.4. Caso a **CONTRATADA** se negar a apresentar no dia e horário citados na proposta e no contrato, os valores pagos a título de adiantamento, serão ressarcidos ao **CONTRATANTE**, corrigidos com base na TR, mais incidência 0,5% (meio ponto percentual) ao mês, calculados na fração de 1/30 avos, a contar da data prevista para a apresentação.

9.2. As notas fiscais deverão ser encaminhadas para o e-mail: notas fiscais (comprasmirangaba@gmail.com).

9.3. O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária de titularidade da Contratada, sendo vedada a emissão de títulos ou boletos pela mesma.

9.3.1. A Contratada deverá possuir conta bancária, preferencialmente, junto ao Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.

9.4. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação fiscal da empresa, por meio de certidões fiscais hábeis (Federal, Municipal, Estadual, Trabalhista e do FGTS), exigidos para a habilitação.

9.5. A contratada deverá atender à obrigatoriedade de retenção do imposto de renda. Dessa forma, na nota fiscal deverá ser informado o valor do imposto de renda a ser retido, conforme legislação.

10. DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

10.1. A prestação de serviços deverá ser realizada conforme instruções da Secretaria de Educação, Praça Publica, a ser realizado na data do evento objeto do contrato.

10.2. Todos os custos decorrentes de cachê, hospedagem, alimentação no camarim, impressões, transportes, deslocamento e alimentação e demais despesas específicas correrão por conta da **CONTRATADA**.

10.3. Deverão ter pessoal capacitado para realização de todos os serviços de assistência técnica de todo equipamento sonoro, que embora disponibilizado pelo contratante, ficará sob operação e responsabilidade do contratado a sua operacionalização;

10.4. Os equipamentos e instrumentos musicais que serão utilizados deverão ser de qualidade, sua instalação e manuseio deverão ser realizados por pessoal capacitado;

10.5. A qualidade artística da apresentação ficará sob inteira responsabilidade da Contratada, sob pena de incorrer em multa contratual.

11. DA GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelo respectivo substituto.

11.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

12. DAS OBRIGAÇÕES

12.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Disponibilizar o local do evento à CONTRATADA antes do dia do show;
- b) A divulgação ampla do nome da banda / artista;
- c) A segurança dos músicos, cantores, técnicos e integrantes da produção que participarem da apresentação;
- d) A segurança das mesas de som e luz, bem como dos seus respectivos técnicos;
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA um veículo durante o período em que o mesmo permanecer em Mirangaba - Bahia;
- f) A liberação do espetáculo junto ao órgão oficial e o pagamento ao ECAD;



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.

g) Colocar à disposição da CONTRATADA, no local do espetáculo, aparelhagens de sonorização condizentes e iluminação profissional.

12.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Fazer comparecer a Banda / artista no local e dia marcado, pontualmente no horário estipulado para apresentação do show.
- b) Promover nos termos neste instrumento prescritos as apresentações da banda / artista indicada na Cláusula primeira, sem possibilidade de sua substituição por qualquer outra banda / artista, salvo expressa anuência do MUNICÍPIO;
- c) Efetuar o recolhimento de todos os encargos trabalhistas previdenciários e tributários decorrente da prestação de serviços objeto deste Contrato, excetuado os já retidos no pagamento.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A aplicação de penalidades decorrentes do não cumprimento dos prazos e condições avançadas neste contrato dar-se-á em conformidade com o disposto nos artigos 90 e 165 da Lei nº 14.133/2021, sendo as seguintes:

I - Advertência;

II - Multa:

- a) Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato não executado, por dia de atraso que venha a ocorrer na execução deste com relação aos prazos estabelecidos na proposta e neste contrato;
- b) Multa compensatória de 10% até 30% sobre o valor total do contrato, independentemente de ter ocorrido inexecução total ou parcial, no caso de descumprimento de suas obrigações, hipótese que permitirá, ainda, a rescisão do Contrato com a aplicação de outras penalidades correspondentes.

III - Impedimento em participar de licitação e contratar com Administração Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

a) Declarar-se-á inidôneo o ADJUDICATÁRIO que for responsável pela prática de algumas das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133, sendo elas:

I - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

V - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

VI - As empresas punidas com impedimento em participar de licitação com a Prefeitura Municipal de Mirangaba- BA, seus Fundos, Autarquias e demais entidades da Administração Direta e Indireta, ou que sejam declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública serão incluídas no CAGEFIMP.

VII - As penalidades previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente.

14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O prazo de vigência da contratação se inicia da data de sua assinatura, e expira-se em **04/10/2024**, prazo fixado para quitação das obrigações contratada, findo este prazo as partes não terão nenhuma obrigação para com a outra, salvo pagamentos que por ventura estejam pendentes, ressalvados o disposto no art. 105 da Lei 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.

14.2. Havendo necessidade ou de comum acordo entre as partes, os prazos poderão ser prorrogados, para melhor atender a sua finalidade, desde que não ultrapasse o prazo máximo estabelecido pela Lei Federal 14.133/2021.

15. DO FISCAL DO CONTRATO

15.1. A Gestão do Contrato será de responsabilidade da Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Fica designada como Fiscal de contrato, o requisitante da demanda, o servidor público **OTON LUIZ MARTINS DA SILVA**, Matrícula nº **6023**, lotado na Secretaria de Administração.

15.2. Na ausência do servidor supra designado, este designará servidor lotado na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer para a sua substituição.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA (art. 60, XXIII, da '133/2021)

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

16.2. A contratação será atendida conforme "Indicação de Recursos Orçamentários" detalhada no documento "Solicitação de Despesa ou Requisição" apêndice deste termo de referência.

16.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes (se necessários) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

17. CONCLUSÃO PRELIMINAR

17.1. Nos termos acima demonstrado, após todo o arrazoado sobre os requisitos e princípios que regem a matéria, justifica-se o valor a ser pago e a presente inexigibilidade de licitação, tendo a presente análises e parecer preliminar como instrução processual, que submete a emissão de parecer pela Procuradoria Jurídica, para posteriormente passar pela homologação do gestor e posterior publicação no Diário Oficial do Município, bem como posterior inclusão no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para que produza seus efeitos legais, de acordo com o art. 54, caput e §1º da legislação citada.

18. ANEXOS

17.1. Anexo I — Minuta do Contrato.

Mirangaba – BA, 09 de setembro de 2024.


ALANE MARTINS MENDES

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Decreto nº 014 de 02 de janeiro de 2023



Proposta de Apresentação Artística

A Prefeitura Municipal de Mirangaba/PE.

Local: Praça Pública .

Show: Cantor "Nadson o ferinha".

Data da apresentação: 29 de setembro de 2024.

Duração do show: 01h e 30min.

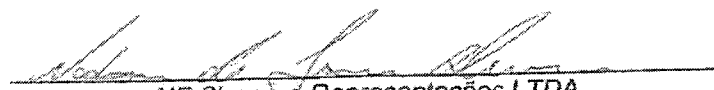
Horário: A combinar do dia 29/09/2024.

1. Apresentação do cantor "Nadson o ferinha", juntamente com músicos, equipe técnica de produção, em um total de 28 (vinte e oito) pessoas alocadas na cidade.
2. Hospedagem, alimentação, despesas de camarim, traslado, traslado local, aéreo e despesas operacionais já estão inclusos no valor desta proposta.

TOTAL DO VALOR DOS SERVIÇOS: R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais).

1. Forma de pagamento: 50% (cinquenta por cento) no ato de assinatura do contrato e 50% (cinquenta por cento) no primeiro dia útil após a apresentação artística.
2. Conta para pagamento: Caixa Econômica - Agência: 0739 - Tipo de conta: 003 - Conta: 2195-7, ou através da chave PIX: 43974964000143.

Tobias Barreto/SE, 09 de setembro de 2024.


NF Shows e Representações LTDA
CNPJ: 43.974.964/0001-43
Nadson de Jesus Alves
Representante

43.974.964/0001-43
NF Shows e Representações Ltda
R. Eliane Rodrigues Alves, 293
B. Centenário - Tobias Barreto/SE
CEP: 49.300-000



PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

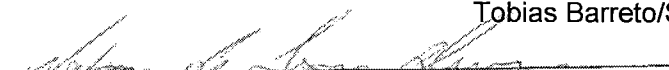
Considerando o artigo 94 da Lei 14.133/2021, inciso II, §2º, que prescreve que a contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas. O valor referente à apresentação da Banda "NADSON O FERINHA" no evento a ser realizado em 29/09/2024 no Município de Mirangaba inclui os seguintes custos:

RAZÃO SOCIAL: NF SHOWS E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ: 43.974.964/0001-43		
ENDEREÇO: Rua Eliane Rodrigues Alves, nº293, Cond. Residencial Vila Real, Centenário, Tobias Barreto/SE, Cep: 49300-000.		
TELEFONE: (75) 998208435		E- MAIL: NF.PRODUcoes.NF@GMAIL.COM
BANCO (NOME/Nº) CAIXA ECONÔMICA	AGÊNCIA Nº: 0739	CONTA CORRENTE Nº: 2195-7
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: 60 dias		
DESPESAS RELATIVAS À PESSOAL 68,60% E INSUMOS 43,40%		

I. DEMONSTRATIVO DE VALORES		
Apresentação artística do cantor Nadson o Ferinha.	Cachê (músicos, produção, produção técnica, produção local e artista).	R\$ 168.500,00
	Impostos	R\$ 13.000,00
	Camarim	R\$ 4.500,00
	Transporte e traslado local	R\$ 8.000,00
	Serviço de Produção e direção musical	R\$ 30.000,00
	Diária de alimentação (artista e equipe).	R\$ 3.500,00
	Despesas operacionais (locação de estruturas para compor palco, contratação de blaster com fornecimento de fogos de artifício e máquinas "fire machine", iluminação terceirizada, contratação de carregadores Staff).	R\$ 32.500,00
	Valor total	R\$ 260.000,00
Valor por extenso: duzentos e sessenta mil reais.		

A empresa NF shows e representações LTDA, declara que estão corretas a composição de custos com mão de obras e insumos expressas na proposta de preços apresentada.

Tobias Barreto/SE, 09 de setembro de 2024.


NF Shows e Representações LTDA
CNPJ: 43.974.964/0001-43
Nadson de Jesus Alves
Representante

43.974.964/0001-43
NF Shows e Representações Ltda
R. Eliane Rodrigues Alves, 293
B. Centenário - Tobias Barreto/SE
CEP: 49.300-000



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.

DO: GABINETE DO PREFEITO

PARA: SETOR DE CONTABILIDADE

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Prezados Senhores,

Solicito manifestação prévia do Setor de Contabilidade sobre a existência de recursos orçamentários próprios para cobertura das despesas, com vistas à deflagração do processo em tela, que tem por objetivo a contratação da Banda/Artista “**NADSON O FERINHA**”, através do seu empresário exclusivo, a empresa **NF SHOWS E REPRESENTACOES LTDA**, inscrita no CNPJ **43.974.964/0001-43**, com sede na Rua Eliane Rodrigues Alves, nº 293, Cond Res. Vila Real, Centenário, Tobias Barreto - SE, para abrilhantar os festejos tradicionais de São Miguel, padroeiro do distrito de Taquarendi, no Município de Mirangaba-Ba, com apresentação em Praça Pública **no dia 29 de setembro de 2024**, com duração média de 01:30hs (uma hora e trinta minutos) de show, com início do show a ser definido pela programação do evento, com cachê artístico no valor global de **R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais)**, de acordo com a proposta da contratada e ato de inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, Inciso II da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021, e alterações posteriores, combinado com a Instrução nº 02/2005 do TCM-BA, com alterações da Instrução 01/2017 do TCM/BA.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 09/09/2024 até 04/10/2024.

Mirangaba, Bahia, 09 de setembro de 2024.

DIRCEU MENDES RIBEIRO

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.

Mirangaba – Bahia. 09 de setembro de 2024.

Do: SETOR DE CONTABILIDADE

Para: GABINETE DO PREFEITO

Assunto: INFORMAÇÕES DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Senhor Prefeito,

Em atenção ao despacho de V. Ex^a., e objetivando a instrução do presente processo, informamos que existe dotação orçamentária para cobertura da despesa de contratação da Banda/Artista “**NADSON O FERINHA**”, através do seu empresário exclusivo, a empresa **NF SHOWS E REPRESENTACOES LTDA**, inscrita no CNPJ **43.974.964/0001-43**, com sede na Rua Eliane Rodrigues Alves, nº 293, Cond Res. Vila Real, Centenário, Tobias Barreto - SE, para abrilhantar os festejos tradicionais de São Miguel, padroeiro do distrito de Taquarendi, no Município de Mirangaba-Ba, com apresentação em Praça Pública **no dia 29 de setembro de 2024**, com duração média de 01:30hs (uma hora e trinta minutos horas) de show, com início do show a ser definido pela programação do evento, com cachê artístico no valor global de **R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais)**, de acordo com a proposta da contratada e ato de inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, Inciso II da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021, e alterações posteriores, combinado com a Instrução nº 02/2005 do TCM-BA, com alterações da Instrução 01/2017 do TCM/BA., no valor global do contrato de **R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais)**, com vigência do contrato da data da assinatura até **04/10/2024**, ratificamos.

A existência de dotação orçamentária para suporte das despesas, conforme segue:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	
2.10.02 – Departamento de Cultura, Esporte e Lazer	
PROJETO/ATIVIDADE:	FONTE:
2.019 – Manutenção das Festa Culturais, Cívicas e Religiosas	1500-0000
2.086 – Manutenção das Atividades Culturais	1500-0000
ELEMENTO DA DESPESA:	
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.	
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	
13.392.0004.2.019	13.392.0004.2.086

Ratificamos, nestes termos, as informações já prestadas pelo setor requisitante quanto a dotação orçamentária preterida.

Atenciosamente,


ANTÔNIO MELO MAIA JÚNIOR
Chefe do departamento de Contabilidade
Decreto n.º 024 de 02/01/2023



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Ao

Agente de Contratação

Prezado(a) Senhor(a),

Estando devidamente cumpridas as formalidades concernentes ao processo administrativo, autuado sob o Processo Administrativo acima descrito, nos termos previstos no art. 74, Inciso II da Lei 14.133/2021, **AUTORIZO** o andamento do referido processo e encaminho a V. Sa. para as providências decorrentes, elaboração de minuta de contrato, encaminhando-se para o Setor Jurídico para parecer devido.

Mirangaba – BA, 09 de setembro de 2024.

DIRCEU MENDES RIBEIRO

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.

AUTUAÇÃO

ORIGEM:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0131/2024

SETOR/INTERESSADO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Nesta data, tendo em vista o Processo Administrativo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o qual solicita que se proceda os atos licitatórios necessários para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços direcionados a apresentação artística em espaço público, onde será realizado show musical com a atração, “**NADSON O FERINHA**” em comemoração dos festejos tradicionais de São Miguel, padroeiro do distrito de Taquarendi, no município de Mirangaba, Bahia, no dia **29 de setembro de 2024**, de acordo com a proposta da contratada e ato de inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, Inciso II da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021, e alterações posteriores, combinado com a Instrução nº 02/2005 do TCM-BA, com alterações da Instrução 01/2017 do TCM/BA.

Nestes termos, **AUTUO** as peças que segue, transformando no Processo nos termos seguinte:

Modalidade: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2024**

Mirangaba – BA, 09 de setembro de 2024.

WECSLEY MIRANDA VIEIRA

Agente de Contratação

Decreto nº 130 de 17/04/2024



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.

PARECER JURÍDICO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0131/2024

Ementa: Contratação da atração artística da banda **"NADSON O FERINHA"**, para apresentação pública no tradicionais de São Miguel, padroeiro do distrito de Taquarendi, no município de Mirangaba, Bahia, no dia **29 de setembro de 2024**, com duração média de 01:30hs (uma hora e trinta minutos) de show, com início do show a ser definido pela programação do evento, através do seu empresário exclusivo, a empresa **NF SHOWS E REPRESENTACOES LTDA**, inscrita no CNPJ **43.974.964/0001-43**. Artigo 74, II, da Lei nº 14.133/2021. Parecer favorável com condições.

I. DO RELATÓRIO:

1. Trata-se na espécie de processo administrativo, protocolado no Setor de Licitações e Contratos, instruídos no Processo Administrativo Nº 0131/2024 e Inexigibilidade de Licitação Nº 034/2024, que visa à contratação direta da atração artística da Banda **"NADSON O FERINHA"**, através do seu empresário exclusivo, a empresa **NF SHOWS E REPRESENTACOES LTDA**, inscrita no CNPJ **43.974.964/0001-43**, para abrigar o tradicionais tradicionais de São Miguel, padroeiro do distrito de Taquarendi, no município de Mirangaba, Bahia, no dia **29 de setembro de 2024**, com fulcro no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

2. O processo encontra-se instruído com os seguintes documentos, dentre outros: (i) justificativa do ordenador de despesa, pedido e autorização, nota de reserva orçamentária, documentos e certidões negativas, minuta de termo de inexigibilidade e do contrato.

3. No caso em análise, vem o Departamento de Cultura, vinculada a Secretaria Municipal de Educação requerer a contratação em tela, nos termos acima expostos, motivo pelo qual aportam os autos nesta Diretoria Jurídica para análise jurídica, nos termos do parágrafo único do art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

4. Eis o relatório. Passa-se à análise jurídica.

II. ABRANGÊNCIA DA ANÁLISE JURÍDICA:

5. Consigne-se que a presente análise considerará tão somente os aspectos estritamente jurídicos da questão trazida ao exame desta Procuradoria e Assessoria Jurídica, partindo-se da premissa básica de que, ao propor a solução administrativa ora analisada, o administrador público se certificou quanto às possibilidades orçamentárias, financeiras, organizacionais e administrativas, levando em consideração as análises econômicas e sociais de sua competência.

6. Desta feita, verifica-se que a atividade dos procuradores e assessores jurídicos atuantes junto à Municipalidade abrange todas as Secretarias da Prefeitura, Fundos e demais entidades a ela ligada quanto aos atos de Licitações e Contratos – assim como ocorre com a atividade advocatícia de maneira geral – se limita à análise da compatibilidade jurídica da matéria trazida a exame, sem prejuízo de, eventualmente, sugerir soluções vislumbradas por esta unidade de assessoramento jurídico, que devem ser objeto de consideração



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.

por parte do gestor, que detém, no entanto, a palavra final sobre a implementação de políticas públicas no âmbito municipal, nos limites do seu juízo de mérito.

III. DA ANÁLISE JURÍDICA DO CASO CONCRETO:

7. É cediço que a obrigação das contratações públicas se subordinam ao regime das licitações e possui raiz constitucional, como preconizado no inciso XXI do art. 37 da Carta Magna.

8. A matéria foi regulamentada pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021), que excepcionou a regra da licitação em duas espécies de procedimentos: a) dispensa de licitação (art. 75); e b) inexigibilidade de licitação (art.74).

9. Conforme dispõe o artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição nos casos de contratação de profissional de setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, *in verbis*:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
(...)

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

10. De plano, verifica-se que a nova legislação ainda não tornou mais objetivos e precisos os requisitos necessários à comprovação desta hipótese de inexigibilidade, uma vez que pouco modificou na descrição deste tipo de contratação direta, em comparação com a anterior redação, encontrada na Lei nº 8.666/1993.

11. Entretanto, a nova lei incorporou a jurisprudência, já firmada, especialmente no âmbito dos Tribunais de Contas, acerca do significado da expressão “empresário exclusivo”. Nesse intento, o parágrafo 2º do referido art. 74 assim dispõe:

Art. 74. (...)
(...)

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

12. Analisando o dispositivo legal citado no início deste item (artigo 74, II, da Lei nº 14.133/2021) constam os seguintes requisitos e condicionantes para tal contratação direta, de caráter cumulativo, a realização de contratação diretamente com o artista ou por intermédio de empresário exclusivo e a demonstração de consagração do artista perante a crítica especializada ou opinião pública.

13. Em relação ao primeiro requisito, vê-se que a hipótese de inexigibilidade em questão exige que a contratação seja feita diretamente com o artista ou por meio de empresário exclusivo.

14. Em suma, falaremos brevemente sobre o instituto do empresário exclusivo, apesar de que, no caso em concreto, a contratação será realizada diretamente com o artista.

15. Dispõe o artigo 74, § 2º, que a exclusividade do empresário (pessoa física ou jurídica) deve ser comprovada por meio de “contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.

possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico”. Tratando-se de negócio jurídico de agenciamento e/ou representação firmado pelo artista com terceiro, o primeiro documento que deve ser providenciado é o contrato, declaração, carta ou outro documento idôneo, registrado em cartório para esse fim.

16. É por meio desses documentos que a Administração Pública tomará conhecimento acerca da remuneração cobrada pelo empresário, se o mesmo é exclusivo do artista e se atua em seu âmbito territorial, bem como se o contrato é vigente.

17. No que diz respeito à segunda parte do raciocínio, nota-se a presença da conjunção “ou” no inciso II do artigo 74, que demonstra a desnecessidade da presença de ambas as formas de consagração do artista, bastando apenas uma (consagração do artista perante a crítica especializada ou opinião pública).

18. Por relevante ao caso, destaca-se a sempre pertinente doutrina de Marçal Justen Filho¹:

“(…) deverá haver um requisito outro, consistente na consagração em face da opinião pública ou da crítica especializada. Tal se destina a evitar contratações arbitrárias, em que uma autoridade pública pretenda impor preferências totalmente pessoais na contratação de pessoa destituída de qualquer virtude. Exige-se que ou a crítica especializada ou a opinião pública reconheçam que o sujeito apresenta virtudes no desempenho de sua arte.”

19. A consagração pela crítica especializada é evidenciada por meio da manifestação de autores ou veículos renomados sobre o produto artístico que se pretende contratar via inexigibilidade de licitação. Essa manifestação, por óbvio, não consiste apenas na menção a apresentações, pois crítico é aquele que escreve ou comenta arte, analisando seus vários parâmetros de qualidade.

20. Sublinhe-se que, no caso em apreço, poderá ser considerado como consagração pela crítica especializada a diversidade de indicações, sucesso a nível regional ou nacional, a apresentações diversas, a aclamação pelo público, a prêmios e premiações recebidas pelo artista. Confira-se o que consta nos autos:

“[...]

Considerando a notoriedade e relevância da NADSON O FERINHA, que é um artista de Arrocha que está há anos em atividade, o artista já emplacou diversos sucessos e vem conquistando uma legião de fãs em todas as regiões de atuação. Começou na música com 11 anos de idade quando ganhou o nome de NADSON O FERINHA, desde seu sucesso com a música “Na Ponta do pé” do cantor MC Livinho, vem multidões por onde passa. A banda/artista NADSON O FERINHA anima a todos presentes em seus shows com um repertório de excelente qualidade, sempre com muito carisma dos músicos, dançarinos e produção. NADSON O FERINHA é umas das atrações mais consagradas no cenário musical nacional, com presença marcante em todos os festejos pelo Brasil, bem como sua expressiva presença nas redes sociais e o sucesso contínuo da aceitação pública nos eventos realizados pela banda Brasil afora, justifica-se a inexigibilidade de licitação para a contratação da banda referida para uma apresentação artística.

21. Já em relação à opinião pública, recomenda-se a comprovação através de recortes de jornais e revistas, entrevistas e qualquer outro material que possua o condão de provar a popularidade do futuro contratado.

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas. São Paulo, Thomson Reuters Brasil, 2. ed., 2023, p. 1011.



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.

22. No caso concreto, entende-se que tal requisito vem aparentemente comprovado através dos documentos juntados ao processo junto a Solicitação da Despesa, assim como na justificativa da Diretora de Culturais e Eventos, que foram ratificados pelo Agente de Contratação nas análises dos autos.

23. Como em qualquer outra contratação pública, a hipótese sob exame também exige fundamentadas justificativas quanto ao preço (art. 72, inciso VII, Lei nº 14.133/2021) ofertado pelo artista selecionado pela Administração Pública.

24. Quanto à justificativa de preços, deve a Administração verificar se o cachê cobrado por aquele artista ao ente contratante possui compatibilidade com a contrapartida requerida pelo artista em outras apresentações suas, seja para a iniciativa privada, seja para outros órgãos/entidades da Administração Pública, motivo pelo qual tal consulta poderá incluir tanto o preço cobrado em eventos particulares como em eventos custeados por verba pública.

25. Nesse sentido, cita-se o que dispõe a Instrução Normativa nº 65, de 27 de julho de 2021, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, aplicável aos Municípios, inclusive recepcionado pelo Decreto Municipal Nº 06/2023, de 25 de Janeiro 2023, que "Regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos no Município de Mirangaba-BA." Vejamos:

"Art. 44. O sistema de registro de preços poderá ser utilizado nas hipóteses de contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.

§ 1º Para efeito do **caput**, além do disposto neste Decreto, deverão ser observados:

I - Os requisitos da instrução processual dispostos no art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como o estabelecido em regulamento;

II - os pressupostos para enquadramento da contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, conforme previsto nos arts. 74 e 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º Admite-se a inexigibilidade para registro de preços na hipótese de aquisição medicamentos por força judicial, desde que haja justificativa que explicita ser essa compra iniciativa centralizada de governo."

26. Assim, os documentos juntados, s.m.j., parecem demonstrar que os preços estão de acordo com os praticados no mercado pelo artista, indo ao encontro do que dispõe o §1º do art. 7º colacionado supra.

27. Apresentados os principais requisitos caracterizadores da hipótese do art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021, bem como os respectivos documentos comprobatórios, cabe pontuar as demais providências que devem ser adotadas pela Administração Pública.

28. Dispõe o art. 72 da nova Lei de Licitações que o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os documentos a seguir:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.

- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

29. O inciso I cita o “documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo”.

30. O primeiro passo na instrução do processo de contratação direta é oficializar a demanda, o que, s.m.j., no Município de Mirangaba-BA, pode ser equiparado à elaboração da Justificativa. Nesse ponto, cabe ao setor requisitante formalizar a necessidade em torno da contratação, indicando a justificativa pertinente, o quantitativo necessário de bens/serviços e indicar a data limite para o atendimento da necessidade.

31. Especificamente sobre a contratação direta de artista com fulcro no art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021, mostra-se pertinente que a descrição do objeto contenha detalhamento do bem ou serviço artístico, relacionando itens como material, custos detalhados, equipamentos técnicos especializados, tempo de execução do serviço, repertório ou outros elementos, de acordo com o objeto do contrato.

32. In casu, o Termo de Referência (dispensado o Estudo Técnico Preliminar) apresentado pela Secretaria requisitante atende ao inciso I, do artigo 72, da Lei de Licitações e Contratos, bem como o que dispõe a Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022, aplicável aos Municípios.

33. Prosseguindo, os incisos II e IV do artigo supracitado tratam, respectivamente, da estimativa de despesa e da demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

34. Em relação à disponibilidade orçamentária, consta da de autorização o termo de informação de emitido pelo setor competente, atestando a existência de recursos para fazer frente à despesa.

35. Após a juntada da documentação pertinente, a equipe técnica da Administração Pública contratante deverá apreciá-la, manifestando-se pela concordância ou não quanto à presença dos requisitos amiúde enfrentados. É o que prevê o inciso III do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

IV. DA REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA E DEMAIS REQUISITOS LEGAIS

36. Referente à pessoa, física ou jurídica, a ser contratada, deve a Administração se certificar de que a futura contratada possui a necessária aptidão jurídica para a ser contratada, nos termos da lei.

37. A verificação quanto à possibilidade jurídica de se contratar determinada pessoa é realizada por meio de aferição quanto aos requisitos de habilitação dispostos em lei. Nesse sentido, no que tange aos processos de contratação direta, a Lei nº 14.133/2021 assim dispõe:



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

[...]

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; (grifei)

38. O art. 62 da Lei nº 14.133/2021, por sua vez, esclarece o conceito de habilitação:

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I - jurídica;

II - técnica;

III - fiscal, social e trabalhista;

IV - econômico-financeira.

39. Nesse ponto, registre-se, por relevante, que a habilitação jurídica deve ser limitada à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando for o caso, de autorização para o exercício da atividade que se pretende dela contratar.

40. Nessa toada, importante destacar que, via de regra, a atividade artística não poderá ser objeto de licenciamento ou exigência de atos públicos de liberação, por força do que dispõe a Resolução nº 51/2019 do Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - CGSIM, que inclui a as atividades artísticas (produção musical, produção teatral, agenciamento de artistas etc) como de baixo risco, a dispensar quaisquer atos públicos para liberação da atividade econômica, nos termos do art. 3º, inc I, da Lei nº 13.874/2019 (Lei da Liberdade Econômica).

41. Lado outro, imprescindível, em regra, a comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Vejamos:

Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

42. Acerca dos requisitos de habilitação (inciso V), parece não haver maiores dificuldades. São aqueles exigidos de todo aquele que opta por participar de uma licitação/contratação pública e que se encontram previstos nos arts. 62 e ss. da Lei nº 14.133/2021 e encontram-se juntados ao processo em questão.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para fins de capacidade técnica, experiência anterior e aptidão de desempenho, a pedido da interessada, que a empresa NF SHOWS E REPRESENTACOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.974.964/0001-43, com sede na Rua Walter da Silva Leite, 223 – Andar A – Bairro: CENTRO – Tobias Barreto/SE, prestou serviços à Prefeitura Municipal de Paripiranga-BA, CNPJ nº 14.215.826/0001-82, com sede à Praça Municipal, 315 – Paripiranga, Centro - CEP 48.430-000.

A prestação de serviços ocorreu através de Contrato cujo objeto foi contratação de empresa especializada em produção musical para serviços de show musical com 90 minutos de duração da Banda Nadson o Ferinha no São Pedro de Tradição e Alegria de Paripiranga/ba, no dia 30 de junho de 2023, com início às 22h30min, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no Contrato nº 049/2023, inexigibilidade 008/2023. O valor global deste Contrato foi de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), vigência de 3 (três) meses, com extrato publicado em diário oficial do Município em 02/06/2023.

Registramos, ainda, que os serviços acima referidos apresentaram com bom desempenho, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Paripiranga-BA, 29 de novembro de 2023.

Gilson Borges dos Reis
Secretário Municipal de Cultura
Portaria nº 1525/2023

Praça Municipal, 315 – Centro - CEP 48.430-000 - Tel.: (75) 3279-2118
CNPJ: 14.215.826/0001-82

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova e aptidão de desempenho, que a empresa **NF SHOWS E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no **CNPJ sob nº 43.974.964/0001-43**, com sede na Rua Walter da Silva Leite, nº 223, andar A, Centro, Tobias Barreto/SE, prestou serviço à Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Socorro/SE, CNPJ Nº 13.128.814/0001-58, com sede na Praça Getúlio Vargas, 36, Centro – CEP 49160-000, referente a **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA NADSON "O FERINHA"**, para **Aniversário da Cidade 2022**, realizado no dia 07 de Julho do corrente ano, na Praça Getúlio Vargas, neste município.

Registramos ainda, que os cumprimentos dos contratos acima referidos, apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Por ser esta a completa expressão da verdade, firma-se a presente declaração para que surta seus efeitos jurídicos.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 18 de Julho de 2022


Claudenilson Oliveira Santos
Chefe de Gabinete

Claudenilson Oliveira Santos
CHEFE DE GABINETE



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

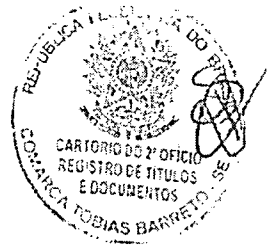
Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho, que a empresa **NF SHOWS E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **43.974.964/0001-43**, com sede na Rua Walter da Silva Leite, Nº 223, Andar A, Centro, Tobias Barreto/SE, prestou serviços à Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela, CNPJ nº 12.842.829/0001-10, com sede na Rua Vereador Manoel Firmino, nº 134 – Teotônio Vilela/AL, Centro - CEP 57265-000, referente a **Contratação de banda e artistas musicais destinados às festividades, eventos e datas comemorativas do município de Teotônio Vilela/AL**, acontecido no dia 05 (cinco) de janeiro de 2022.

Registramos, ainda, que os cumprimentos dos contratos acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Por ser esta a completa expressão da verdade, firma-se a presente declaração para que surta seus efeitos jurídicos.

Teotônio Vilela/AL, 13 de abril de 2022.

Leandro da Silva
Matrícula: 24756
Secretário de Eventos



Instrumento particular de representação artística

CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

Aos 13 (treze) dias do mês de abril, por este instrumento particular, para todos os fins de direitos e obrigações, concede o presente **CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE** a Empresa, para que entre si celebrem de um lado como Representante, Razão Social **NF Shows e Representações LTDA**, inscrita no **CNPJ: 43.974.964/0001-43**, situada na Rua Walter da Silva Leite 223 Andar A, Centro, Tobias Barreto/SE, Cep: 49300-000, representada pelo Senhor **Nadson de Jesus Alves**, brasileiro, maior, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 23.790.420-98 e do CPF nº 101.007.805-47, residente e domiciliado na Rua Walter da Silva Leite 223 Andar A, Centro, Tobias Barreto/SE, Cep: 49300-000, e do outro lado como Representado **Nadson de Jesus Alves**, brasileiro, maior, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 23.790.420-98 e do CPF nº 101.007.805-47, residente e domiciliado na Rua Walter da Silva Leite 223 Andar A, Centro, Tobias Barreto/SE, Cep: 49300-000, representante da **NF Shows e Representações LTDA (Banda Nadson o ferinha)**, tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, do representado pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico.

CLÁUSULA SEGUNDA – O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, podendo o representante aqui constituído apresentar propostas/projetos culturais referentes a espetáculos artísticos, requerer, assinar contratos e outros instrumentos jurídicos, receber valores financeiros referentes cachês artísticos ou patrocínios, emitir notas fiscais e recibos de quitação, com recolhimentos dos tributos previstos na legislação vigente, tudo objetivando a realização do evento/espetáculo cultural.

CLÁUSULA TERCEIRA – Em conformidade com as especificidades da profissão de músico (Lei 3.857/60), classificados como categoria profissional diferenciada na CLT, e por meio das Portarias 3.346/86 e 3.347/86 do Ministério do Trabalho, a apresentação da banda tem "data" e "hora" pra acontecer, entre outros direitos diferenciados dos demais trabalhadores e prestadores de serviço. O tempo em que a banda estiver à disposição do contratante será contado como tempo de serviço prestado, conforme Art. 48 da Lei 3.857/60 e segundo a Lei 6.533/78 do Ministério do Trabalho no Art. 18º o comparecimento do profissional na hora e no lugar da convocação implica a

percepção integral do salário, mesmo que o trabalho não se realize por motivo independente de sua vontade.

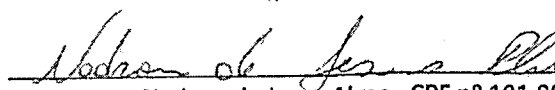
CLÁUSULA QUARTA – O presente contrato é válido pelo prazo de 05 (cinco) anos a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – Fica eleito o fórum da cidade de Tobias Barreto/SE, para dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

E por estarem assim de pleno acordo com as CLÁUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

Tobias Barreto/SE, 13 de abril de 2022.

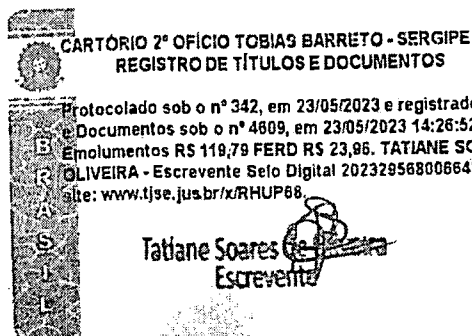

NF Shows e Representações LTDA - CNPJ: 43.974.964/0001-43
Representante – EXCLUSIVO

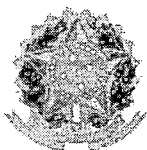

Nadson de Jesus Alves - CPF nº 101.007.805-47
Representado – Nadson o ferinha

TESTEMUNHAS:

Nome: Thais Félix do Nascimento
CPF: 081.762.525-90

Nome: Alexandre Melo Alves
CPF: 014.370.735-30





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério da Economia
Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas

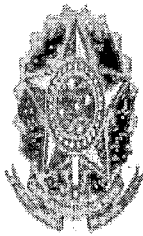
Certificado de registro de marca

Processo nº: 918984017

espetáculos; Serviços de estúdios de gravação; Venda de ingressos para shows e espetáculos; serviços de conjunto musical [serviços de entretenimento] (da classe 41)

Rio de Janeiro, 15/09/2020

André Luis Balloussier Ancora da Luz
Diretor



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério da Economia
Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas

Certificado de registro de marca

Processo nº: 918984017

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial, para garantia da propriedade e do uso exclusivo, certifica que a marca abaixo reproduzida encontra-se registrada nos termos das normas legais e regularmente em vigor, mediante as seguintes características e condições:

NADSON
O FERINHA

Data de depósito: 08/01/2020
Data da concessão: 15/09/2020
Fim da vigência: 15/09/2030

Titular: NADSON DE JESUS ALVES (BR/SE)



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia
Junta Comercial do Estado de Sergipe



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: NF SHOWS E REPRESENTACOES LTDA NIRE : 28200753634 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada				Protocolo: SEC2401120637	
NIRE (Sede) 28200753634		CNPJ 43.974.964/0001-43		Data de Ato Constitutivo 22/10/2021	
Início de Atividade 22/10/2021					
Endereço Completo Rua ELIANE RODRIGUES ALVES, Nº 293, COND RES. VILA REAL, CENTENARIO - Tobias Barreto/SE - CEP 49300-000					
Objeto Social SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS ATIVIDADES DE GRAVACAO DE SOM E DE EDICAO DE MUSICA PRODUCAO MUSICAL ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO INCORPORACAO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS					
Capital Social R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) Capital Integralizado R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)			Porte Demais		Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio					
Nome NADSON DE JESUS ALVES		CPF/CNPJ 101.007.805-47	Participação no capital R\$ 110.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S
Término do mandato Indeterminado					
Dados do Administrador					
Nome NADSON DE JESUS ALVES		CPF 101.007.805-47	Término do mandato Indeterminado		
Último Arquivamento				Situação	
Data 31/01/2024		Número 20240016831	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 04/03/2024, às 08:57:10 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.agiliza.se.gov.br>, com o código TJGNGX9C.



SEC2401120637

NAYARA SIQUEIRA BRITO
Secretário(a) Geral



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 43.974.964/0001-43

Razão Social: NF SHOWS E REPRESENTACOES LTDA

Atividade Econômica Principal:

8230-0/01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS

Endereço:

RUA ELIANE RODRIGUES ALVES, 293 - COND RES. VILA REAL - CENTENARIO -
49.300-000 - Tobias Barreto / Sergipe

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.

Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

Emitido em: 02/04/2024 12:35

1 de 1

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA

NF SHOWS E REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ: 43.974.964/0001-43

NADSON DE JESUS ALVES, brasileiro, solteiro, cantor, nascido em 05/06/2002, portador do CPF sob o n.º 101.007.805-47, Carteira de Identidade n.º 2.379.042.098 SSP/BA, residente e domiciliado à Rua Eliane Rodrigues Alves, n.º 293, Cond. Residencial Vila Real, Centenario, Tobias Barreto/SE, CEP 49300-000.

Único sócio da empresária limitada **NF SHOWS E REPRESENTAÇÕES LTDA**, com sua sede na Rua Walter da Silva Leite, n.º 233, Andar A, Centro, Tobias Barreto/SE, CEP 49300-000, devidamente registrada na Junta comercial do Estado de Sergipe com o NIRE **28200753634** e inscrito no CPNJ **43.974.964/0001-43**, resolve alterar:

CLÁUSULAS

1) DO ENDEREÇO

A sociedade que vinha exercendo suas atividades no endereço: Rua Walter da Silva Leite, n.º 233, Andar A, Centro, Tobias Barreto/SE, CEP 49300-000, passa a fazê-lo no seguinte endereço: **Rua Eliane Rodrigues Alves, n.º 293, Cond. Residencial Vila Real, Centenario, Tobias Barreto/SE, CEP 49300-000.**

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei n.º 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA

NF SHOWS E REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ: 43.974.964/0001-43



NADSON DE JESUS ALVES, brasileiro, cantor, solteiro, nascido em 05/06/2002.

RG: 2.379.042.098 SSP/BA.

CPF: 101.007.805-47.

Residente e domiciliado à Rua Eliane Rodrigues Alves, n.º 293, Cond. Residencial Vila Real, Centenario, Tobias Barreto/SE, CEP 49300-000.

CLÁUSULAS

1) DENOMINAÇÃO

A sociedade unipessoal gira sob o nome empresarial **NF SHOWS E REPRESENTAÇÕES LTDA** tendo como nome fantasia **NF PRODUÇÕES**.

2) DA SEDE

A sociedade tem sua sede no seguinte endereço: **Rua Eliane Rodrigues Alves, nº 293, Cond. Residencial Vila Real, Centenario, Tobias Barreto/SE, CEP 49300-000.**

Parágrafo único. A empresa poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, se assim, decidir o sócio, mediante alteração contratual.

3) DO OBJETO MATRIZ:

A sociedade tem como objeto social:

Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; Atividades de gravação de som e de edição de música; Produção musical; Atividades de sonorização e de iluminação; Incorporação de empreendimentos imobiliários.

E exercerá as seguintes atividades:

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;

4110-7/00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários;

5920-1/00 - Atividades de gravação de som e de edição de música;

9001-9/02 - Produção musical;

9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação.

Parágrafo único. O presente objeto este que poderá ser reduzido, modificado ou ampliado mediante a deliberação dos cotistas.

4) CAPITAL SOCIAL:

O capital social é de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), divididos em 110.000 (cento e dez mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do país, pelo único sócio da seguinte forma:

Nome dos Sócios	%	QUOTAS	VALOR R\$
-----------------	---	--------	-----------

NADSON DE JESUS ALVES	100 %	110	R\$ 110.000,00
TOTAL	100%	110	R\$ 110.000,00

5) NATUREZA DAS QUOTAS

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento dos sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las.

Parágrafo Único. Sobre as quotas sociais, fica pactuado a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade, de modo que, havendo ordem judicial em sentido contrário, as quotas sociais sub judice devem ser liquidadas, por balanço específico, e adquirida pelos sócios presentes, de modo que, em hipótese alguma será admitida a entrada compulsória de terceiras pessoas no quadro social. Não sendo possível ou viável a liquidação das quotas, a sociedade será automaticamente encerrada.

6) DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

7) DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

A sociedade tem como administrador o sócio **NADSON DE JESUS ALVES**, a qual cabe à responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social em conjunto e/ou separadamente, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

8) DA DURAÇÃO

A sociedade unipessoal iniciou suas atividades em **22 de outubro de 2021** e seu prazo de duração é indeterminado.

9) DA REMUNERAÇÃO DOS SOCIOS

O sócio administrador terá direito a uma retirada mensal, a título de Pró-labore, a ser fixada anualmente pelo consenso unânime entre os sócios.

Parágrafo Único. É facultado a retirada mensal, bimensal, trimestral ou em outra periodicidade de distribuição de lucros e dividendos, desde que, realizada por balancetes mensais intermediários em qualquer período do ano, para este fim.

10) DO EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO PATRIMONIAL

O exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, e, conformidade com as disposições legais pertinentes.

Parágrafo único. Fica a sociedade limitada unipessoal autorizada a levantar balanços ou balancetes mensais intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e ser de interesse do sócio, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

11) FALECIMENTO

Falecendo ou interditado algum sócio da sociedade limitada, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado, liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução remanescente será integralmente levantado.

12) DA CESSÃO E ALIENAÇÃO DAS QUOTAS

O sócio poderá ceder ou alienar por qualquer título suas respectivas quotas a terceiros.

13) DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, na hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

14) DAS DELIBERAÇÕES

As deliberações da sociedade serão tomadas de forma unilateral pelo sócio único.

15) DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

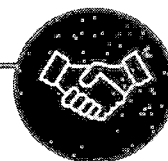
O administrador declara, sob as penas da lei, não estar impedido (a), por lei especial, e nem condenada ou encontra-se sob efeitos da condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional. Contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

16) DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de **Tobias Barreto/SE** para dirimir quaisquer dúvidas a respeito deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em via única.



TOBIAS BARRETO, 12/01/2024

NADSON DE JESUS ALVES

Sócio Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa NF SHOWS E REPRESENTACOES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
10100780547	NADSON DE JESUS ALVES



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/01/2024 10:55 SOB Nº 20240016831.
PROTOCOLO: 240016831 DE 30/01/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12401402960. CNPJ DA SEDE: 43974964000143.
NIRE: 28200753634. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/01/2024.
NF SHOWS E REPRESENTACOES LTDA

NAYARA SIQUEIRA BRITO
SECRETÁRIA-GERAL
www.agiliza.se.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA UNIPESSOAL

NF SHOWS E REPRESENTACOES LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

NADSON DE JESUS ALVES, BRASILEIRO, SOLTEIRO, CANTOR, nascido em 05/06/2002, nº do CPF 101.007.805-47, residente e domiciliado na cidade de Tobias Barreto - SE, na RUA WALTER DA SILVA LEITE, nº 223, CENTRO, CEP: 49300-000;

Resolve, constituir uma sociedade limitada unipessoal, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **NF SHOWS E REPRESENTACOES LTDA**, e usará a expressão NF PRODUcoes como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA RUA WALTER DA SILVA LEITE, nº 223, ANDAR A, CENTRO, Tobias Barreto - SE, CEP: 49300000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS. PRODUÇÃO MUSICAL. ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO. COMÉRCIO VAREJISTA DE DISCOS, CDS, DVDS E FITAS. ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS. PRODUCAO MUSICAL. ATIVIDADES DE GRAVACAO DE SOM E DE EDICAO DE MUSICA..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CNAE Nº 4762-8/00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas

CNAE Nº 5920-1/00 - Atividades de gravação de som e de edição de música

CNAE Nº 9001-9/02 - Produção musical

CNAE Nº 9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 22/10/2021 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), dividido em 110 quotas, no valor nominal de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada uma, formado por R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) em moeda corrente no País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
NADSON DE JESUS ALVES	110	110.000,00	100,00
TOTAL:	110	110.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **NADSON DE JESUS ALVES** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL

NF SHOWS E REPRESENTACOES LTDA

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
UNIPessoal**

NF SHOWS E REPRESENTACOES LTDA

CLAUSULA XIV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Tobias Barreto - SE, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Sergipe.

Tobias Barreto - SE, 21 de outubro de 2021

NADSON DE JESUS ALVES
Sócio/Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa NF SHOWS E REPRESENTACOES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
10100780547	NADSON DE JESUS ALVES



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/10/2021 10:16 SOB Nº 28200753634.
PROTOCOLO: 210414995 DE 22/10/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12107815247. CNPJ DA SEDE: 43974964000143.
NIRE: 28200753634. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/10/2021.
NF SHOWS E REPRESENTACOES LTDA

ALINE MENEZES DE SOUZA
SECRETÁRIA-GERAL
agiliza.se.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Companhia Sul Sergipana de Eletricidade
IE 270034072 CNPJ 1325565000196
Rua Capitão Salomão, 314, Centro
Estância, a SE CEP 49200000

Nota Fiscal - Série 000 nº 02845300
RG Proc. E 04078500632010 - IFE-03
GEPD Autorização 03-2005.0006384 9

Classificação: R/RESIDENCIAL
Residência Normal

Tipo de Fornecimento:
Básico
Conta de energia elétrica

NADSON DE JESUS ALVES
R. ELIANE RODRIGUES ALVES 293
RESIDENCIAL VILLA REAL
VILA REAL Tobias Barreto SE
CEP 49300000-Rua 1314-Segunda 12324
CNPJ 101111111111111111

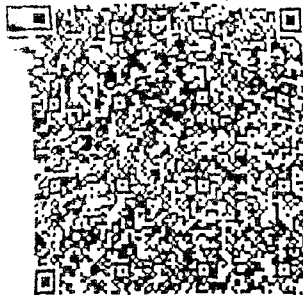
UNIDADE CONSUMIDORA:
155316-0

CÓDIGO DO CLIENTE
234468

PERÍODO
MAI/2024

TOTAL A PAGAR
R\$ 226,87

VENCIMENTO
15/06/2024



Consulte pela Chave de Acesso em:

<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/nfe/consulta>

Chave de acesso:

2824051325565000196630030028453002000777148

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA pendente de autorização

CÓDIGO PARA DÉBITO AUTOMÁTICO: 155316
Vigilância contra a Mulher à crime Denuncie!
Ligue 160 ou procure o(a) Promotor(a) de Justiça

DATAS DELENTURAS	Lectura anterior 08/04/2024		Lectura atual 08/05/2024		Nº de dias 30	Próxima Lectura 10/06/2024		
Item de fatura	Un.	Quant.	PU(R\$) com trib.	Val.(R\$)	PIS COFINS	ICMS Base (R\$)	Alq. (%)	Val. (R\$) Tarifa Un.(R\$)
CONSUMO	Kwh	261	0,78358	205,08	7,35	206,08	20,00	41,22 0,80349
CP Provisão de Manutenção		1	20,70000	20,70	7,35	206,08		41,22
TOTAL				226,87				

CONSUMO FATURADO	Kwh	Nº DIAS FAT	Tributo	Base Calc.(R\$)	Alq.(%)	Val.(R\$)
MAI/2024	261	30	PIS/PASEP	164,66	0,80000	1,32
ABR/2024	196	28	COFINS	164,66	3,66000	6,03
MAR/2024	156	33	ICMS	206,08	20,00	41,22
FEV/2024	160	30				
JAN/2024	81	28				
DEZ/2023	178	32				
NOV/2023	84	30				
OCT/2023	67	31				
SET/2023	103	33				
AUG/2023	106	31				

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RÓDOLFO BELLO

NÃO PLASTIFICAR




Nadson de Jesus Alves

SINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Nº: 23.790.420-98 DATA DE EMISSÃO: 29-06-2021

NOME: NADSON DE JESUS ALVES

PAIS: EDNALDO FERREIRA ALVES

ELI MELO DE JESUS

NACIONALIDADE: TOBIAS BARRETO SE DATA DE NASCIMENTO: 05-06-2002

END. GERAL: C. NAS. CM TOBIAS BARRETO SE DS

3º OFÍCIO LV 00072 FL 224 RT 0031933

CPF: 101.007.805-47

Niceia Lamiaga Santos Marques de Queiroz

SINATURA DO OFICIAL

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2.1 NOME E SOBRENOME

NADSON DE JESUS ALVES

1.º HABILITAÇÃO

06/07/2023

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO

05/06/2002 TOBIAS BARRETO/SE

4.ª DATA EMISSÃO

07/07/2023

4.ª VALIDADE

05/07/2024

ACC

P

6.ª DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF

2379042098 SSP BA

4.ª CPE

101.007.805-47

5.ª Nº REGISTRO

08227603122

9 CAT. HAB.

B

NACIONALIDADE

BRASILEIRO

FILIAÇÃO

EDNALDO FERREIRA ALVES

ELI MELO DE JESUS

Nadson de Jesus Alves

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12	9	10	11	12
ACC				D			
A				D1			
A1				BE			
B		05/07/2024		CE			
B1				C1E			
C				DE			
C1				D1E			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL

ARACAJU, SE

Náide de Araújo Santos

DIRETORA PRESIDENTE

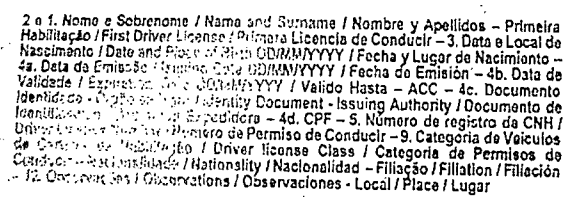
ASSINATURA DO EMISSOR

02099515781

SE027149501

SERGIPE





I<BRA082276031<227<<<<<<<<<<
0206053M2407050BRA<<<<<<<<<<4
NADSON<<DE<JESUS<ALVES<<<<<<<



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 43.974.964/0001-43 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/10/2021
NOME EMPRESARIAL NF SHOWS E REPRESENTACOES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NF PRODUCOES		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ELIANE RODRIGUES ALVES	NÚMERO 293	COMPLEMENTO COND RES. VILA REAL
CEP 49.300-000	BAIRRO/DISTRITO CENTENARIO	MUNICÍPIO TOBIAS BARRETO
UF SE		
ENDEREÇO ELETRÔNICO OFERINHAOFICIAL@GMAIL.COM		TELEFONE (79) 9902-9125
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/10/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 01/03/2024 às 11:37:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NF SHOWS E REPRESENTACOES LTDA
CNPJ: 43.974.964/0001-43

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:21:01 do dia 28/08/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/02/2025.

Código de controle da certidão: **1B55.DD61.39E1.31A1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 480208 / 2024

Identificação do Solicitante: 43.974.964/0001-43

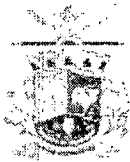
Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **43.974.964/0001-43** referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ressalvado à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. Informamos ainda que o portador do documento **43.974.964/0001-43** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de Sergipe.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

A presente certidão emitida em **28/08/2024 às 14:14:00**, válida até **27/09/2024** deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 28 de Agosto de 2024

Autenticação: 20240828AE5J3D



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

COORDENADORIA DE ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

Endereço: PRAÇA ABELARDO BARRETO DO ROSÁRIO, N 307-VICENTINO Telefone: (79)3541-5341 CNPJ: 13.119.300/0001-36

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº 2024 e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até a presente data: 28/08/2024

Contribuinte: NF SHOWS E REPRESENTACOES LTDA		Inscrição Mercantil: 118191 Sequencial: 240337 Referência Loteamento:
Localização: RUA ELIANE RODRIGUES ALVES, 293, COND RES. VILA REAL PONTO DE REFERENCIA:, CENTENARIO		Cadastro Imobiliário:
Natureza: Tributos Mercantis		Inscrição Imobiliária:
Razão Social: NF SHOWS E REPRESENTACOES LTDA		
CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
43.974.964/0001-43		118191
Atividade Principal: 8230-0/01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS		
Atividades Secundárias 4110-7/00 - INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS 5920-1/00 - ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA 9001-9/02 - PRODUÇÃO MUSICAL 9001-9/06 - ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO		
Início Atividade: 22/10/2021	Validade: 27/10/2024	
Observações: Válido por 59 dias.		



Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.

<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/tobiasbarreto//views/publico/portaldocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>

925FA99BE1377FB71DAF8DE22F8AFE8B6B743514

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 43.974.964/0001-43
Razão Social: NF SHOWS E REPRESENTACOES LTDA
Endereço: RUA ELIANE RODRIGUES ALVES 293 COND RES. VILA REAL /
CENTENARIO / TOBIAS BARRETO / SE / 49300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

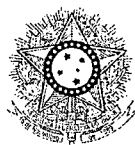
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/08/2024 a 15/09/2024

Certificação Número: 2024081705085693185830

Informação obtida em 28/08/2024 14:11:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NF SHOWS E REPRESENTACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 43.974.964/0001-43

Certidão nº: 59082494/2024

Expedição: 28/08/2024, às 14:15:14

Validade: 24/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NF SHOWS E REPRESENTACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **43.974.964/0001-43**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE SERGIPE

CERTIDÃO JUDICIAL

NATUREZA: CÍVEL

RESULTADO: NEGATIVA

IDENTIFICAÇÃO

Nome: NF SHOWS E REPRESENTAÇÕES LTDA

Tipo de Pessoa: Jurídica

CNPJ: 43.974.964/0001-43

Nome Fantasia: -

CERTIFICO PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO E SEGUNDO OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELA RESOLUÇÃO Nº 121/2010 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E PELA RESOLUÇÃO Nº 31/2022 DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE, QUE FORAM ENCONTRADOS OS REGISTROS ABAIXO NOS SISTEMAS INFORMATIZADOS DE 1º E 2º GRAUS DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SERGIPE EM DESFAVOR DA PESSOA ACIMA IDENTIFICADA.

NADA CONSTA

OBSERVAÇÕES

1. Certidão expedida gratuitamente e válida por 30 (trinta) dias.
2. A identificação da pessoa é de responsabilidade do solicitante e deve ser conferida pelo interessado/destinatário desta certidão.
3. A certidão também será negativa quando houver registro de homônimo e a individualização dos processos não puder ser feita por carência de dados do Poder Judiciário.
4. A autenticidade desta certidão pode ser confirmada eletronicamente no aplicativo ou site do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe.
5. O conteúdo desta certidão pode ser contestado eletronicamente no aplicativo do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, durante o período de sua validade.
6. Essa Certidão Judicial abrange todos os processos cíveis, inclusive os de Juizados Especiais Cíveis, Execução Fiscal e de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial de empresa, Execução Patrimonial, Família, Sucessão e Insolvência, podendo o(s) feito(s) eventualmente listado(s) serem identificados por meio da nomenclatura da(s) Classe(s).

PROTOCOLO E AUTENTICAÇÃO

Certidão 2024.0159103 expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe em 28/08/2024 e válida até 27/09/2024.

Código de Autenticidade nº 6353.7764.7533.7569.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE
CONTAS JULGADAS IRREGULARES**

Nome completo: **NF SHOWS E REPRESENTACOES LTDA**
CPF/CNPJ: **43.974.964/0001-43**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA**, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, **NÃO CONSTA** nenhuma **CONTA JULGADA IRREGULAR** em nome do (a) requerente acima identificado(a).

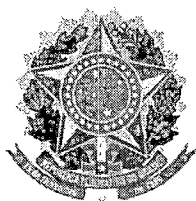
A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubsistentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Certidão emitida às 14:13:00 do dia 28/08/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <http://contasirregulares.tcu.gov.br>, na opção "*Verificar certidão emitida*".

Código de controle da certidão: AHN0280824141300

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **NF SHOWS E REPRESENTACOES LTDA**

CPF/CNPJ: **43.974.964/0001-43**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

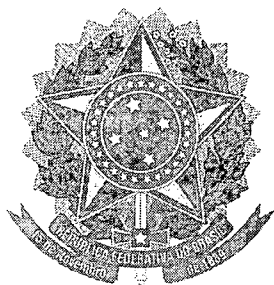
Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:13:31 do dia 28/08/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 766F280824141331

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **NF SHOWS E REPRESENTACOES LTDA**

CPF/CNPJ: **43.974.964/0001-43**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 14:10:41 do dia 28/08/2024 , com validade até o dia 27/09/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: PrKN1eDwlzTYz76eBbpb

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.